DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Leis 2
  - Decretos 30
  - Portarias 31
- ***Licitações e Contratos*** 32
  - Aviso de Licitação 32
- ***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** 32
  - Convocação 32
- ***Notificações*** 32
- ***Outros Atos*** 34
  - BOLETIM DE CAIXA 34

Poder Legislativo 41
- ***Editais*** 41
- ***Errata*** 42
- ***Atos Legislativos*** 46
  - Atos de Mesa 46
  - Portarias 47
  - Autógrafos 47
  - Requerimentos 55
  - Indicações 55
  - Resumo da Sessão 59
  - Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação 61

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º035/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 16/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 16 de 20 de maio de 2011, denominado Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Fernão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. A contratação temporária de pessoal da classe de docente será efetuada mediante admissão, por meio de Processo Seletivo de provas e títulos, por prazo determinado, na forma estabelecida pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, observado, no que couber, o que traz a Seção II do Capítulo anterior desta Lei, nos casos de:

[...]"

Art. 2º. Fica alterada a re dação do art. 49 da Lei Complementar nº 16 de 20 de maio de 2011, denominado Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Fernão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período"

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 48, § 2º da lei complementar nº 16 de 20 de maio de 2011.

Art. 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

.....

LEI N° 1075/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.434.872,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+)				**1.434.872,00**
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
83	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		1.434.872,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ R$ 1.434.872,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais.

Artigo 3° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

LEI Nº1076/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO DESEMPREGADO, DENOMINADO "FRENTE DE TRABALHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate ao Desemprego denominado "FRENTE DE TRABALHO", de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Governo em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 70 (setenta) pessoas, através de um cadastro de reserva, para trabalhadores maiores de 18 anos, integrantes de parte da população desempregada residente neste Município.

Parágrafo único. A inclusão no cadastro de reserva se constitui em mera expectativa de direito, não se obrigando o Municipio à convocação daqueles candidatos que tenham sido classificados dentro do limite legal.

Art. 2º O programa referido no artigo anterior consiste na concessão de auxílio pecuniário mensal, no valor de 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente para 4 horas diárias e cinco dias por semana.

§1° Os benefícios de que trata o caput deste artigo serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade da Admìnistração e previsão orçamentária;

§2° Critérios técnicos ou de natureza orçamentária poderão motivar a pretensão parcial ou total do presente programa;

§3° Fica condicionado a participação do interessado no programa a participação em palestras, cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização.

Art. 3º As condições para o alistamento no programa, mediante seleção simples deverá priorizar a inclusão de famílias e indivíduos que mais necessitem de cuidados assistenciais e/ou estejam expostas a situações de violação de direitos, público este que é prioritário do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, sendo condições mínimas essenciais as seguintes:

a) Ter idade mínima de 18 anos;

b) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário por período igual ou superior a 04 (quatro) meses;

c) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Fernão há pelo menos 01 (um) ano;

d) Só será admitida uma única inscrição por candidato, sobre pena de ter sua inscrição indeferida.

§ 1º Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

§ 2º Entende-se por núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pelos pais ou responsáveis legais, e por outros indivíduos com parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenha economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros;

§ 3º Para se candidatar ao programa é necessário que a família esteja inscrita no CadÚnico.

Art. 4º Os critérios para priorização do Projeto são:

I. Mulheres arrimo de família;

II. Maiores encargos familiares;

III. Maior tempo de desemprego;

IV. Maior idade.

Art. 5º - A participação do beneficiário no Programa "Frente de Trabalho Municipal" ìmplica na colaboração, em caráter eventual e assistencial de formação profissional, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade municipal, sem vínculo de subordinação e, portanto, sem reconhecimento de vínculo empregatício.

§1° A jornada diária a ser cumprida pelo bolsista do programa, que Inclui a realização de atividades, será de quatro horas, podendo ser em horárío diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriados ou ponto facultativo, pelo período de 5 (cinco) dias por semana.

§ 2º Fica o bolsista vinculado à participação em palestras, cursos de qualificação profissional ou alfabetização, em horário diverso da frente de trabalho, de acordo com cronograma de treinamento ofertado pelo programa e regulamento em decreto.

§ 3º O bolsista deverá manter frequência minima de 90% (noventa por cento) nas palestras, cursos, alfabetização e na prestação de atividades de interesse público, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado, sob pena de desligamento do Programa.

§ 4º Os bolsistas que ingressarem ou estiverem cursando EJA (Educação de Jovens e Adultos), ou fazendo o nível médio normal, ensino técnico ou superior, ficam eximidos de participar de cursos de qualificação profissional e demais atividades de qualificação obrigatórias do programa.

Art. 6º A participação do beneficiário no Programa implicará na realização de atividades disponibilizadas e de acordo com a possibilidade e demanda da Administração Pública Municipal, nos

seguintes setores:

I — nos próprios predios públicos da Administração Direta e Indireta Municipal e ou Estadual;

II – nas vias e logradouros públicos;

III — outras locais onde a Administração Pública realiza atividades correlatas que se fizerem necesárias à Administração Municipal.

Art. 7º As atividades dos bolsistas no projeto "Frente de trabalho" compreendem a prestação de serviços de interesse da comunidade local.

§ 1º O Município definirá as atividades a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades do mesmo e as habilidades e capacidades dos participantes, desde que não apresente risco à integridade física do bolsista.

§ 2º As atividades realizadas pelos bolsistas não devem substituir a mão de obra dos servidores públicos, nem tampouco a rotatividades de mão de obra.

§ 3º O município fornecerá materiais, equipamentos e ferramentas, bem como os recursos humanos necessários à coordenação/supervisão destas atividades.

Art. 8º Serão disponibilizadas até 70 (setenta) vagas para o projeto "Frente de Trabalho" que poderão ser ocupadas de forma gradual, conforme índice de vulnerabilidade da população, apurado após a realização das inscrições de cidadãos, com a finalidade de atender a demanda local e a disponibilidade financeira do município.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 10. O Programa ficará a cargo das Secretarias Municipais de Governo e de Desenvolvimento Social, que contarão com o apoio dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, e terão as seguintes atribuições:

I. Estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização;

II. Indicar um coordenador e um suplente, que serão os responsáveis pelas ações do projeto "Frente de Trabalho";

III. Realizar a divulgação do edital;

IV. Cadastrar e/ou auxiliar os cidadãos no alistamento;

V. Convocar os cidadãos selecionados;

VI. Conferir a documentação dos convocados;

VII. Auxiliar os cidadãos no encaminhamento da documentação exigida, de acordo com os modelos, formatos, períodos e meios definidos pela coordenação do Projeto;

VIII. Garantir todas as condições para o desenvolvimento da jornada de atividades do bolsista, inclusive para a realização de cursos de qualificaçõ profissional, seja em modo presencial, remoto ou virtual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, estrutura física e quaisquer outros recursos necessários à execução e coodenação das atividades;
IX. Fomentar a conclusão dos cursos de qualificação ou de alfabetização dos bolsistas.

Art. 11. Cada secretaria municipal nomeará um servidor para ser o responsável pela fiscalização das atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito de sua atuação.
Art. 12. Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do programa.
Art. 13. O bolsista será excluído do programa a pedido do município quando o coordenador ou suplente gerar o Termo de Exclusão por não seguir as normas estabelecidas ou adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa.
§ 1º Os bolsistas serão desligados automaticmanete do programa na ocorrência de uma das seguintes situações:
a) Ocorrência de 5 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas, sendo que para as faltas justificadas deverá o bolsista apresentar fiscal do programa o comprovante do motivo da falta para validação;
b) Receber 03 (três) advertências, independentemente do motivo de cada uma delas;
c) Os casos excepcionais serão decididos delo órgão coordenador
§ 2º A reposição das vagas que surgirem no Programa, seja em face da desistência de bolsista ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderá ser preenchida por outro alistado, observada a ordem de classificação e após convocação em diário oficial do município.
Art. 14. A participação no Programa “Frente de Trabalho” nãorepresenta, em hipótese alguma vinculo empregatício, sendo de caráter assistencial e de formação profissional, não ser revestindo das características que configuram tal vínculo.
Art. 15. O programa criado por esta lei não tem natureza continuada, sendo que o referido crédito para seu custeio está amparado com recursos de superávit financeiro do exercício anterior e não comprometerá as metas orçamentárias previstas para o corrente exercício.
Art. 16. Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.
Art. 17. O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.
Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a matéria mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

LEI Nº1076/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. – FRENTE DE TRABALHO

	Quant.	Salário Individual	Salário Total
BOLSISTAS	70	651,00	45.570,00
TOTAL ACRÉSCIMOS		**45.570,00**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**45.570,00**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM COLABORADORES

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF	45.570,00	273.420,00	546.840,00	546.840,00
TOTAL	**45.570,00**	**273.420,00**	**546.840,00**	**546.840,00**

a partir de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
LEI Nº1076/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI Nº1077/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI 1.072, DE 12 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando que no Anexo III da Lei nº 1.072, de 12 de julho de 2023 constou equivocadamente que o cargo de Controlador interno criado na faixa 06 – ADM possui salário de R$ 2.642,10 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos), divergindo do valor previsto para a faixa 06-ADM do Anexo II - Quadro Geral dos Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, da Lei nº 1.049, de 26 de janeiro de 2023, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o valor correto para o salário do cargo de controlador interno passará a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	SALÁRIO ATUAL
CONTROLADOR INTERNO 20 HS	01	06 - ADM	R$ 3.030,49

Art. 2º O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante do "ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA

LEI Nº1077/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL			
DENOMINAÇÃO	**QTDE**	**GRUPO/ GRAU**	**SALÁRIO ATUAL**
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	R$ 2.069,15
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Lei Complementar 33/2022	R$ 2.640,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	Lei Complementar 33/2022	R$ 2.640,00
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	R$ 1.626,21
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	R$ 3.986,94
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	R$ 4.573,02
ARQUITETO	01	11-ADM	R$ 6.016,31
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	R$ 2.069,15
ADVOGADO 20 HS	01	11-ADM	R$ 6.016,31
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	R$ 2.642,10
ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	03	09-ADM	R$ 4.573,02
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	R$ 1.831,11
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	R$ 2.069,15
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	R$ 1.626,21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	R$ 1.626,21
CONTADOR	02	11-ADM	R$ 6.016,31

CONTROLADOR INTERNO 20HS	01	06-ADM	R$ 3.030,49
COZINHEIRO	07	01-ADM	R$ 1.626,21
CUIDADOR ESCOLAR	03	02-ADM	R$ 1.831,11
DENTISTA 20 HS	04	10-ADM	R$ 5.245,26
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	R$ 4.573,02
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	R$ 3.986,94
ENFERMEIRO	04	07-ADM	R$ 3.475,97
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	R$ 6.016,31
ENGENHEIRO CIVIL 20 HS	01	10-ADM	R$ 5.245,26
FARMACEUTICO 20 HS	03	06-ADM	R$ 3.030,49
FISCAL	02	04-ADM	R$ 2.338,14
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	R$ 2.069,15
FISIOTERAPEUTA 20 HS	01	06-ADM	R$ 3.030,49
FONOAUDIÓLOGO 20 HS	01	06-ADM	R$ 3.030,49
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	R$ 1.626,21
MECÂNICO	01	03-ADM	R$ 2.069,15
MÉDICO 20 HS	03	11-ADM	R$ 6.016,31
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	R$ 6.016,31
MOTORISTA	20	03-ADM	R$ 2.069,15
MONITOR	08	02-ADM	R$ 1.831,11
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	R$ 1.831,11
NUTRICIONISTA 20 HS	02	06-ADM	R$ 3.030,49
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	R$ 2.338,14
PSICÓLOGO	02	09-ADM	R$ 4.573,02
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	R$ 1.831,11
SERVENTE	14	01-ADM	R$ 1.626,21

TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	R$ 2.338,14
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	04-ADM	R$ 2.338,14
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HS	01	09-ADM	R$ 4.573,02
TESOUREIRO	01	06-ADM	R$ 3.030,49
TRATORISTA	08	03-ADM	R$ 2.069,10
VIGIA	09	01-ADM	R$ 1.626,21

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI Nº1077/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS

Cargos	Quant.	Variação Salarial	Variação Salarial Total
Controlador Interno	1	388,39	388,39
TOTAL ACRÉSCIMOS		**388,39**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**388,39**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2023	2024	2025
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas	388,39	1.553,56	4.660,68	4.660,68
13 % Salário (8,33 %)	32,35	129,41	388,23	388,23
Abono de Férias (2,78 %)	10,80	43,19	129,57	129,57
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	71,20	284,82	854,45	854,45
TOTAL	**502,74**	**2.010,98**	**6.032,93**	**6.032,93**

a partir de setembro de 2023

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESOAL - 1º QUADR. 2023

Base - 1o Quadrimestre 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.409.699,55	
Despesa com Pessoal	8.351.983,02	**39,01%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2023		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.409.699,55	
Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO	2.010,98	0,01%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**8.353.994,00**	**39,02%**
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO	6.032,93	0,03%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**8.358.015,95**	**39,04%**
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO	6.032,93	0,03%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**8.358.015,95**	**39,04%**

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI Nº1077/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI Nº1077/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI Nº1078/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Cozinheiro, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
COZINHEIRO	01	01 - ADM	40 HS Semanais

Art. 2º As atribuições do cargo de Cozinheiro e os requisitos para investidura estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 4º Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

LEI Nº1078/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

COZINHEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizam e supervisionam serviços de cozinha, locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade. **FORMAÇÃO: Ensino fundamental completo.** **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓ Preparar e distribuir refeições para atender os alunos das Escolas e/ou Entidades; ✓ Verificar o estado de conservação dos alimentos, vencimentos a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; ✓ Requisitar materiais e mantimentos, quando necessários; manter-se atento ao estoque; ✓ Receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; observar prazos de validades dos produtos ✓ Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha; ✓ Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; ✓ Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; ✓ Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; ✓ Servir as refeições preparadas de conformidade com as normas de procedimentos previamente definidos; ✓ Registrar a quantidade de alimentos e de refeições servidas a fim de possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; ✓ Proceder à limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeições, bem como, do local destinado a seu consumo, como também dos instrumentos e equipamentos que utiliza. ✓ Atender o público em geral; ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI Nº1078/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGO

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Cozinheiro	1	1.626,21	1.626,21
TOTAL ACRÉSCIMOS		**1.626,21**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**1.626,21**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2023	2024	2025
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas	1.626,21	6.504,84	19.514,52	19.514,52
13 % Salário (8,33 %)	135,46	541,84	1.625,56	1.625,56
Abono de Férias (2,78 %)	45,21	180,84	542,50	542,50
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	298,14	1.192,54	3.577,63	3.577,63
TOTAL	**2.105,02**	**8.420,06**	**25.260,21**	**25.260,21**

a partir de setembro de 2023

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESOAL - 1º QUADR. 2023

Base - 1o Quadrimestre 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.409.699,55	
Despesa com Pessoal	8.351.983,02	**39,01%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2023		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.409.699,55	
Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,55	39,01%
(+) IMPACTO	8.420,06	0,04%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**8.360.403,61**	**39,05%**
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO	25.260,21	0,12%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**8.377.243,23**	**39,13%**
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO	25.260,21	0,12%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**8.377.243,23**	**39,13%**

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI Nº1078/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTDE	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Lei Complementar 33/2022	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	05	Lei Complementar 33/2022	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08 - ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	02	11-ADM	40 Horas
CONTROLADOR INTERNO	01	06 - ADM	20 Horas
COZINHEIRO	07	01-ADM	40 Horas
CUIDADOR ESCOLAR	03	02- ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	03	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	04-ADM	40 Horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	09 - ADM	30 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas

VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI N°1078/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI N°1078/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1504/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Decreta:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.434.872,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal n. 1075/2023:

Suplementação (+)				**1.434.872,00**
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
83	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		1.434.872,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ R$ 1.434.872,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais.

Artigo 3° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

Portarias

PORTARIA Nº 6938/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SUELEM REGINA LEITE SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em efetivo exercício a partir de 04 de outubro de 2023, a Sra. **SUELEM REGINA LEITE SILVA**, portadora do RG. nº 40.XXX.775-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 325.XXX.998-74, para exercer o cargo adquirido por ocasião do Concurso Público nº01/2018 com característica de provimento efetivo de "**ASSISTENTE SOCIAL, REFERENCIA 9-ADM**" de acordo com os termos da legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
RG nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA

.....

PORTARIA Nº 6939/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidor Público Municipal, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
RG nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6939/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	ADENIR DE PAULA SILVA	SERVENTE	02	20/09/2023
2	ADRIANA APARECIDA PASTRE CAMARGO	SERVENTE	15	28/09/2023
3	BRUNA PENARIOL MORANTE	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	07	18/09/2023
4	EDNA APARECIDA ALMSAN	MONITOR - CRECHE	07 COVID	20/09/2023
5	LUCIANA RODRIGUES ANDERY AMORIM	DENTISTA	30	25/09/2023
6	STEPHANIE ELOISA INACIO	MONITOR - CRECHE	03	20/09/2023

.....

PORTARIA Nº 6940/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. NATALIA FERREIRA DOS SANTOS JOSÉ, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, protocolo sob nº 1720/2023 datado de 02 de outubro de 2023 da Servidora Pública municipal a Sra. Natalia Ferreira dos Santos José;

Considerando, art. 85, Seção IV da Lei Complementar nº002/98, Lei nº 510/2009 elevando para seis (06) meses o benefício de Licença Maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias, a partir

de 22 de setembro de 2023, licença maternidade a servidora pública municipal a Sra. Natalia Ferreira dos Santos José, portadora do R.G. nº 49.XXX.694-X SSP/SP e do CPF nº 428.XXX.218-43, lotada no cargo efetivo de Servente na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
RG nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 6941/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. ANTONIO MARCOS JOSE DOS SANTOS, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias a partir de 28 de setembro de 2023, licença paternidade ao servidor público municipal o Sr. Antonio Marcos José dos Santos, portador do R.G 47.453.505-8 SSP/SP, CPF nº 396.246.538-36, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
RG.nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 075/2023
Tomada de Preços nº. 005/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família de Fernão.**

O Edital estará à disposição através do site: www.fernao.sp.gov.br , no portal de compras : http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/comprasedital/, ou ainda no prédio do Paço Municipal, sito na Rua José Bonifácio, nº. 106, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

A sessão pública de processamento terá inicio às **09h30min** do dia **30/10/2023.**

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3273 1016/3273 1038/99624 9011 e por via do e-mail compras@fernao.sp.gov.br.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2020, para comparecer no período de 10 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:30 horas, a fim de assumir e/ou desistir do mencionado concurso. O não comparecimento do candidato aprovado, na data fixada, implicará na desistência do cargo.

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Aparecida Bizarro Ocipoo	Cozinheira	4º lugar

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de outubro de 2023
José Valentim Fodra
RG.nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

.....

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Simples Nacional	09/10/2023	11,14
Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos do Agentes de Combate as Endemias	09/10/2023	2.508,00
Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos do Agentes de Combate as Endemias	09/10/2023	132,00
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	09/10/2023	526,00

Fernão, 09 de outubro de 2023.
JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0191/2023 DO DIA 06/10/2023

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	62,98
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	34,39
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	409,93
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	119,54
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	131,60
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	167,09
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	181,78
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	181,57
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	167,30
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	288,12
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	302,58
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	226,33
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	288,04
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	82,55
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	87,25
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	109,82
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	115,05
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	110,58
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	95,39
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	115,85
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	84,54
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	33,62
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	105,58
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	27,55
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	30,80
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	34,05
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	34,97
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	50,31
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	55,31
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	53,35
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	52,88
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	92,56
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	99,96
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	82,21
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	56,63
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	59,07
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	12,04
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	13,34
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	14,17
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	14,59
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	12,11
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	12,49

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0191/2023 DO DIA 06/10/2023

36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	13,02
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	25,00
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	25,00
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	25,00
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	25,00
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	7,87
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	27,37
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	27,51
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	27,35
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	25,50
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	28,46
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	21,05
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	108,22
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	2,11
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	2,20
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	2,20
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	2,11
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	2,20
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	2,20
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	3,63
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,44
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,49
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,69
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,79
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,32
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,55
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,60
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,65
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,06
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,65
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,65
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,46
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,58
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,60
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,68
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,72
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,66
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,62
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,64
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,66
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,15
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,15
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,18
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,17
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,41

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0191/2023 DO DIA 06/10/2023

45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,42
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,44
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,44
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,45
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,48
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,44
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,51
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,71
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,28
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,29
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,33
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,35
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,33
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,31
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,32
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,33
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	4,07
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	1,61
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	1,63
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	2,07
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	2,16
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	1,76
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	1,96
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	3,32
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	2,58
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,96
70	1714.52.0.1.00.02	PNAE PRÉ ESCOLA	100	000	0	05	00	720,00
71	1714.52.0.1.00.03	PNAE ENSINO MÉDIO	100	000	0	05	00	2.082,40
72	1714.52.0.1.00.04	PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	100	000	0	05	00	6.055,40
73	1714.52.0.1.00.05	PNAE AEE	100	000	0	05	00	13,60
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110	000	0	01	00	22,18
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110	000	0	01	00	23,41
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110	000	0	01	00	23,18
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110	000	0	01	00	33,80
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110	000	0	01	00	35,92
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110	000	0	01	00	33,67
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110	000	0	01	00	31,44
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110	000	0	01	00	37,15
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110	000	0	01	00	27,83
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110	000	0	01	00	12,23
9003	9999.00.0.0.00.03	SALARIO FAMILIA	190	000	0	19	00	239,28

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0191/2023 DO DIA 06/10/2023

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	13.918,20
	Extra Orçamentária:	239,28
	Total Arrecadado:	14.157,48
Saldo Anterior:		8.029.020,00
Total Geral:		8.043.177,48

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
9001	232			MINISTERIO DA FAZENDA	190 000	0 19 00	3.071,99
9001	250			MINISTERIO DA FAZENDA	190 000	0 19 00	2.947,37
9001	251			MINISTERIO DA FAZENDA	190 000	0 19 00	637,30
200	4430		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	1.061,66
24	4455		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	3.161,52
162	4458		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	261 000	0 02 00	3.676,77
219	4460		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	1.663,20
301	4471		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	1.061,66
179	4473		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	261 000	0 02 00	384,53
162	4474		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	261 000	0 02 00	457,22
287	4481		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	1.061,66
171	4501		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	261 000	0 02 00	1.817,42
118	4677		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	220 000	0 01 00	11,50
52	4679		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	110 000	0 01 00	11,50
52	4680		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	16,65

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	14.385,29
	Extra Orçamentária:	6.656,66
	Total Pago:	21.041,95
Saldo:		8.043.177,48
Saldo para o dia seguinte:		8.022.135,53

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
Vinc. Grupo	**100**	**GERAL TOTAL**				8.871,40	0,00	424.357,62
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	111,89			111,89
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	126,99			126,99
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	23.700,88	8.871,40	0,00	32.572,28
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	4,06			4,06
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	828,51			828,51
001	35893-2	BANCO DO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO E	100 060	0 02 00	5.727,68			5.727,68
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	381.571,55			381.571,55
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	3.414,66			3.414,66

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0191/2023 DO DIA 06/10/2023

	Vinc. Grupo	**110**	**GERAL**				36.546,80	39.537,85	3.748.908,12
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00				0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00				0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	43.407,66				43.407,66
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	803,35				803,35
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	22,80	105,58	0,00		128,38
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00				0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00				0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	16.386,10				16.386,10
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	16.264,12				16.264,12
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00				0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	352,94				352,94
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00				0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.350,14	19.000,00	20.521,20		828,94
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	3.633.088,99	12.500,00	0,00		3.645.588,99
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	11.570,04				11.570,04
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	8.151,25				8.151,25
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	19.448,95	4.941,22	19.016,65		5.373,52
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00				0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	52,83				52,83
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	31.092,64
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	31.092,64				31.092,64
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	8.441,30
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	8.441,30				8.441,30
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**				239,28	6.656,66	0,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	2.947,37	0,00	2.947,37		0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	35893-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	3.470,01	239,28	3.709,29		0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00				0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00				0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**				0,00	0,00	1.289.242,24
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	36.080,91				36.080,91
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	1.054,99				1.054,99
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	197.602,44				197.602,44
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	28.389,82				28.389,82
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	30.652,21				30.652,21
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	978.584,94				978.584,94
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	16.876,93				16.876,93
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**				0,00	11,50	6.749,97
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	1.218,33	0,00	11,50		1.206,83

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2023

BOLETIM DE CAIXA Nº 0191/2023 DO DIA 06/10/2023

001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	5.543,14			5.543,14
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00	6.335,94	34.569,12
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	40.905,06	0,00	6.335,94	34.569,12
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			0,00	0,00	1.917.286,19
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	551.336,01			551.336,01
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.334.427,57			1.334.427,57
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	31.522,61			31.522,61
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,00	0,00	42.030,71
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	41.149,20			41.149,20
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	881,51			881,51
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00	0,00	2.841,64
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	2.841,64			2.841,64
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**			0,00	0,00	8.041,51
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	8.041,51			8.041,51
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	207.075,60
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500 017	0 02 00	10.377,03			10.377,03
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	48.159,06			48.159,06
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	100.560,81			100.560,81
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	4.244,44			4.244,44
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	1.499,42			1.499,42
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500 018	0 05 00	23.564,32			23.564,32
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500 019	0 05 00	12.612,08			12.612,08
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 007	0 01 00	6.058,44			6.058,44
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**			0,00	0,00	301.498,87
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800 002	0 08 00	301.498,87			301.498,87
					8.029.020,00	45.657,48	52.541,95	8.022.135,53

FERNÃO, 06 de outubro de 2023

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0191/2023 DO DIA 06/10/2023

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	8.029.020,00
+ Receita Arrecadada no dia:	14.157,48
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	21.041,95
+ Saldo Atual:	**8.022.135,53**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

Josiel Candido Negrão “Alemão”, Presidente da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

C O N V I D A a comunidade em geral para participar da **A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A** no dia **17 de outubro de 2023**, **terça-feira**, **às 18 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**, destinada a discussão do **Projeto de Lei n.º 028/2022 de 27 de setembro de 2023, de iniciativa do Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernão, para o Exercício de 2024, e dá Outras Providências**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar n.º 131 , de 27 de maio de 2009.

Câmara Municipal de Fernão, 09 de outubro de 2023.

Josiel Candido Negrão “Alemão”
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

Errata

Na publicação do dia **09 de outubro de 2023**, edição n.º 1248, páginas 14 e 15 de 27, referente ao Resumo da 15ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 – 2024) Atual Legislatura, nas Matérias da Ordem do dia **onde se lê**:

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PJE Projeto de Lei Complementar do Executivo 43/2023 **Turno:** Segundo **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / primeira discussão e votação	**Aprovado por unanimidade** primeira discussão e votação

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
2 - PE Projeto de Lei do Executivo 21/2023 **Turno:** Único **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO DESEMPREGADO, DENOMINADO " FRENTE DE TRABALHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
4 - PE Projeto de Lei do Executivo 24/2023 **Turno:** **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI 1.072, DE 12 DE JULHO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
5 - PE Projeto de Lei do Executivo 25/2023 **Turno:** **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
6 - PE Projeto de Lei do Executivo 26/2023 **Turno:** **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE) Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
7 - PL Projeto de Lei 8/2023 **Turno:** **Autor:** Mesa Diretora 2023-2024	DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas

Leia-se:

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PJE Projeto de Lei Complementar do Executivo 43/2023 **Turno:** Segundo **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / primeira discussão e votação	**Aprovado por unanimidade** primeira discussão e votação

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
2 - PE Projeto de Lei do Executivo 21/2023 **Turno:** Único **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO DESEMPREGADO, DENOMINADO " FRENTE DE TRABALHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
3 - PE Projeto de Lei do Executivo 24/2023 **Turno:** Único **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI 1.072, DE 12 DE JULHO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
4 - PE Projeto de Lei do Executivo 25/2023 **Turno:** Único **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
5 - PE Projeto de Lei do Executivo 26/2023 **Turno:** Único **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE) Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
6 - REQ Requerimentos 13/2023 **Turno:** Único **Autores:** Eber Rogerio Assis, Donizete Fernandes da Silva, LUIZ ALFREDO LEARDINI	REQUER O ADIAMENTO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 162 DO REGIMENTO INTERNO DO PROJETO DE LEI N.º 26/2023 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE) PELO PRAZO DE TRÊS SESSÕES ORDINÁRIAS.	**Rejeitado** por maioria simples de votos em discussão e votação únicas
7 - PL Projeto de Lei 8/2023 **Turno:** Único **Autor:** Mesa Diretora 2023-2024	DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
8 - REQ Requerimentos 14/2023 **Turno:** Único **Autores:** GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS , Alemão, DIVA DE OLIVEIRA , Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogerio Assis, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS , Karina Tanganelli, LUIZ ALFREDO LEARDINI, Sergio Aparecido Batista	REQUER A RETIRADA E ARQUIVAMENTO DA EMENDA N.º 01 DE 2023 AO PROJETO DE LEI N.º 21/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO EM CURSO NA CÂMARA PROTOCOLIZADO SOB N.º 163/2023.	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas

Na publicação do dia **09 de outubro de 2023**, edição n.º 1248, páginas 16 de 27, referente ao Resumo da 15ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 – 2024) Atual Legislatura, nas votações nominais matérias da ordem do dia **onde se lê**:

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Projeto de Lei do Executivo nº 26 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 25 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 24 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 21 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 43 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei nº 8 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim

Leia-se:

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Requerimentos nº 14 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Requerimentos nº 13 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Não **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Não **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Não **KARINA TANGANELLI** Não **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Não
Projeto de Lei do Executivo nº 26 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 25 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim

Matéria	Votos
Projeto de Lei do Executivo nº 24 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 21 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 43 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei nº 8 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA N.º 02/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"DETERMINA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DO ROL DE ATIVOS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EDITA O SEGUINTE ATO DA MESA:

Considerando que, nos termos do art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, compete à Mesa, na qualidade de órgão diretor, a direção dos serviços administrativos da Edilidade;

Considerando o teor do Processo nº 01/2023, através do qual se constatou a existência de bens para serem baixados do inventário da Câmara Municipal;

Art. 1º Fica determinada a baixa dos bens patrimoniais, constantes do Anexo I deste Ato, do rol de ativos permanentes da Câmara Municipal de Fernão, ante a inexistência de serventia para comporem o inventário.

Art. 2º Fica autorizada a cessão dos bens patrimoniais constantes no Anexo I deste Ato à Prefeitura Municipal de Fernão, nos termos legais.

Art. 3º Caberá à Secretaria da Casa a adoção das medidas necessárias visando a adequação do patrimônio da Edilidade às baixas realizadas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 31 de agosto de 2023.

Josiel Candido Negrão "Alemão"	José Ferreira dos Santos "Barba"
Presidente da Câmara	1º Secretário
Eber Rogério Assis	Diva de Oliveira
2º Secretário	Vice-Presidente

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

ATO DA MESA N.º 02/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO I

BENS A SEREM BAIXADOS DO ROL DE ATIVOS PERMANENTES E TRANSFERIDOS À PREFEITURA

Chapa	Descrição	Data de Aquisição	Estado de Conservação	Motivo da Baixa	Valor Atual (R$)
1/000286	Impressora HP Laserjet P2055 DN	25/09/2009	Regular	Ocioso	59,27
1/000307	Impressora HP Photosmart C4480	23/02/2010	Bom	Ocioso	27,98
1/000404	Scanner de Mesa HP Scanjet Pro 2500 F1 Flatbed	27/02/2020	Regular	Ocioso	780,14
1/000452	Placa em Aço Inox Baixo Relevo 40X50cm	13/04/2021	Bom	Ocioso	247,50

Câmara Municipal de Fernão, 31 de agosto de 2023.

Josiel Candido Negrão "Alemão"	José Ferreira dos Santos "Barba"
Presidente da Câmara	1º Secretário
Eber Rogério Assis	Diva de Oliveira
2º Secretário	Vice-Presidente

ATO DA MESA N.º 03/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO AUXÍLIO-SAÚDE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO".

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO,** Estado São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, edita o seguinte Ato da Mesa:

Considerando que a Lei Municipal n.º 884/2017 de 25 de setembro de 2017, institui o Auxílio Saúde no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fernão;

Considerando que o art. 5º da mencionada lei estabelece que a atualização do Auxílio-Saúde seja realizada, anualmente, por Ato da Mesa, no mês de setembro, servindo como base o índice oficial previsto pelo INPC.

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou que o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,06%.

Considerando que o impacto financeiro da medida se classifica como despesa irrelevante, nos moldes do que determina o § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF) c/c art. 26, § 2º Lei Municipal n.º 1029, de 24 de junho de 2022 (LDO 2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do auxílio-saúde em 4,06%, devido mensalmente aos servidores públicos do Poder Legislativo, passando de R$ 509,75 (quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos), para a importância de R$ 530,44 (quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), considerando o índice oficial do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 26 de setembro de 2023.

Josiel Candido Negrão "Alemão"	Diva de Oliveira
Presidente da Câmara	Vice-Presidente
José Ferreira dos Santos "Barba"	Eber Rogério Assis "Bill"
1º Secretário	2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão – Data Supra
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 352 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SR. FLAVIO CARAZZATO, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIEL CÂNDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que através da Portaria n.º 351 de 27 de setembro de 2023, foi sobrestado onze dias de férias do Servidor Flávio Carazzato.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, ao servidor Sr. Flávio Carazzato, matrícula 043, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Fernão, relativo ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023, a partir de 16/10/2023 a 26/10/2023, retornando as atividades no dia 27/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 09 de outubro de 2023.
Josiel Cândido Negrão
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão Data Supra
Oswaldo Gutierrez Júnior
Diretor Legislativo

.....

PORTARIA N.º 353 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SRA. EDNA HUSS GARCIA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIEL CÂNDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que através da Portaria n.º 348 de 31 de agosto de 2023, foi sobrestado dez dias de férias da Servidora Edna Huss Garcia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, a servidora Sra. Edna Huss Garcia, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Câmara Municipal de Fernão, matrícula nº 003, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023, a partir de 23/10/2023 a 01/11/2023, retornando as atividades no dia 02/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 09 de outubro de 2023.
Josiel Cândido Negrão
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão Data Supra
Oswaldo Gutierrez Júnior
Diretor Legislativo

.....

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 027/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 43/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 16/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 16 de 20 de maio de 2011, denominado Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Fernão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. A contratação temporária de pessoal da classe de docente será efetuada mediante admissão, por meio de Processo Seletivo de provas e títulos, por prazo determinado, na forma estabelecida pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, observado, no que couber, o que traz a Seção II do Capítulo anterior desta Lei, nos casos de:

[...]"

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 49 da Lei Complementar nº 16 de 20 de maio de 2011, denominado Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Fernão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. O prazo de validade do Processo

Seletivo será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período"

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 48, § 2º da lei complementar nº 16 de 20 de maio de 2011.

Art. 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.

Josiel Candido Negrão	José Ferreira dos Santos "Barba"
Presidente da Câmara	1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

AUTÓGRAFO N.º 028/2023
PROJETO DE LEI Nº 21/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO DESEMPREGADO, DENOMINADO "FRENTE DE TRABALHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate ao Desemprego denominado "FRENTE DE TRABALHO", de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Governo em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 70 (setenta) pessoas, através de um cadastro de reserva, para trabalhadores maioresde 18 anos, integrantes de parte da população desempregada residente neste Município.

Parágrafo único. A inclusão no cadastro de reserva se constitui em mera expectativa de direito, não se obrigando o Municipio à convocação daqueles candidatos que tenham sido classificados dentro do limite legal.

Art. 2º O programa referido no artigo anterior consiste na concessão de auxílio pecuniário mensal, no valor de 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente para 4 horas diárias e cinco dias por semana.

§1° Os benefícios de que trata o caput deste artigo serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodosaté o limite de 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade da Admìnistração e previsão orçamentária;

§2° Critérios técnicosou de natureza orçamentária poderãomotivar a pretensão parcialou total do presente programa;

§3° Fica condicionado a participação do interessado no programa a participação em palestras, cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização.

Art. 3º As condições para o alistamento no programa, medianteseleção simples deverá priorizar a inclusão de famílias e indivíduos que mais necessitem de cuidados assistenciais e/ou estejam expostas a situações de violação de direitos, público este que é prioritário do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, sendo condições mínimas essenciais as seguintes:

a) Ter idade mínima de 18 anos;

b) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário por período igual ou superior a 04 (quatro) meses;

c) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Fernão há pelo menos 01 (um) ano;

d) Só será admitida uma única inscrição por candidato, sobre pena de ter sua inscrição indeferida.

§ 1º Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

§ 2º Entende-se por núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pelos pais ou responsáveis legais, e por outros indivíduos com parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenha economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros;

§ 3º Para se candidatar ao programa é necessário que a família esteja inscrita no CadÚnico.

Art. 4º Os critérios para priorização do Projeto são:

I. Mulheres arrimo de família;

II. Maiores encargos familiares;

III. Maior tempo de desemprego;

IV. Maior idade.

Art. 5º - A participação do beneficiário no Programa "Frente de Trabalho Municipal" ìmplica na colaboração, em caráter eventual e assistencial de formação profissional, mediante a prestação de serviços de interesseda comunidade municipal, sem vínculo de subordinação e, portanto, sem reconhecimento de vínculo empregatício.

§1° A jornada diária a ser cumprida pelo bolsista do programa, que Inclui a realização de atividades, será de quatro horas, podendo ser em horário diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriados ou ponto facultativo, pelo período de 5 (cinco) dias por semana.

§ 2º Fica o bolsista vinculado à participação em palestras, cursos de qualificação profissional ou alfabetização, em horário diverso da frente de trabalho, de acordo com cronograma de treinamento ofertado pelo programa e regulamento em decreto.

§ 3º O bolsista deverá manter frequência minima de

90% (noventa por cento) nas palestras, cursos, alfabetização e na prestação de atividades de interesse público, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado, sob pena de desligamento do Programa.

§ 4º Os bolsistas que ingressarem ou estiverem cursando EJA (Educação de Jovens e Adultos), ou fazendo o nível médio normal, ensino técnico ou superior, ficam eximidos de participar de cursos de qualificação profissional e demais atividadesde qualificação obrigatórias do programa.

Art. 6º A participação do beneficiário no Programa implicará na realização de atividades disponibilizadas e de acordo com a possibilidade e demandada Administração Pública Municipal, nos seguintes setores:

I — nos próprios predios públicos da Administração Direta e IndiretaMunicipal e ou Estadual;

II – nas vias e logradouros públicos;

III — outras locais onde a Administração Pública realiza atividades correlatas que se fizerem necesárias à Administração Municipal.

Art. 7º As atividades dos bolsistas no projeto "Frente de trabalho" compreendem a prestação de serviços de interesse da comunidade local.

§ 1º O Município definirá as atividades a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades do mesmo e as habilidades e capacidades dos participantes, desde que não apresente risco à integridade física do bolsista.

§ 2º As atividades realizadas pelos bolsistas não devem substituir a mão de obra dos servidores públicos, nem tampouco a rotatividades de mão de obra.

§ 3º O município fornecerá materiais, equipamentos e ferramentas, bem como os recursos humanos necessários à coordenação/supervisão destas atividades.

Art. 8º Serão disponibilizadas até 70 (setenta) vagas para o projeto "Frente de Trabalho" que poderão ser ocupadas de forma gradual, conforme índice de vulnerabilidade da população, apurado após a realização das inscrições de cidadãos, com a finalidade de atender a demanda local e a disponibilidade financeira do município.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênioscom entidades de direito público, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares e entidades de direitoprivado, patronais e sindicais, visandoo desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 10. O Programa ficará a cargo das Secretarias Municipais de Governo e de Desenvolvimento Social, que contarão com o apoio dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, e terão as seguintes atribuições:

I. Estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização;

II. Indicar um coordenador e um suplente, que serão os responsáveis pelas ações do projeto "Frente de Trabalho";

III. Realizar a divulgação do edital;

IV. Cadastrar e/ou auxiliar os cidadãos no alistamento;

V. Convocar os cidadãos selecionados;

VI. Conferir a documentação dos convocados;

VII. Auxiliar os cidadãos no encaminhamento da documentação exigida, de acordo com os modelos, formatos, períodos e meios definidos pela coordenação do Projeto;

VIII. Garantir todas as condições para o desenvolvimento da jornada de atividades do bolsista, inclusive para a realização de cursos de qualificaçõ profissional, seja em modo presencial, remoto ou virtual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, estrutura física e quaisquer outros recursos necessários à execução e coodenação das atividades;

IX. Fomentar a conclusão dos cursos de qualificação ou de alfabetização dos bolsistas.

Art. 11. Cada secretaria municipal nomeará um servidor para ser o responsável pela fiscalização das atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito de sua atuação.

Art. 12. Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do programa.

Art. 13. O bolsista será excluído do programa a pedido do município quando o coordenador ou suplente gerar o Termo de Exclusão por não seguir as normas estabelecidas ou adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa.

§ 1º Os bolsistas serão desligados automaticmanete do programa na ocorrência de uma das seguintes situações:

a) Ocorrência de 5 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas, sendo que para as faltas justificadas deverá o bolsista apresentar fiscal do programa o comprovante do motivo da falta para validação;

b) Receber 03 (três) advertências, independentemente do motivo de cada uma delas;

c) Os casos excepcionais serão decididos delo órgão coordenador

§ 2º A reposição das vagas que surgirem no Programa, seja em face da desistência de bolsista ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderá ser preenchida por outro alistado, observada a ordem de classificação e após convocação em diário oficial do município.

Art. 14. A participação no Programa "Frente de Trabalho" não representa, em hipótese alguma vinculoempregatício, sendo de caráter assistencial e de formação profissional, não ser revestindo das características que configuram tal vínculo.

Art. 15. O programa criado por esta lei não tem natureza continuada, sendo que o referido crédito para seu custeio está amparado com recursos de superávit financeiro do exercício anterior e não comprometerá as metas orçamentárias previstas para o corrente exercício.

Art. 16. Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 17. O Demonstrativo de impacto orçamentário e

financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a matéria mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara
José Ferreira dos Santos "Barba"
1º Secretario
Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

AUTÓGRAFO N.º 029/2023
PROJETO DE LEI Nº 024/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI 1.072, DE 12 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando que no Anexo III da Lei nº 1.072, de 12 de julho de 2023 constou equivocadamente que o cargo de Controlador interno criado na faixa 06 – ADM possui salário de R$ 2.642,10 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos), divergindo do valor previsto para a faixa 06-ADM do Anexo II - Quadro Geral dos Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, da Lei nº 1.049, de 26 de janeiro de 2023, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o valor correto para o salário do cargo de controlador interno passará a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	SALÁRIO ATUAL
CONTROLADOR INTERNO 20 HS	01	06 - ADM	R$ 3.030,49

Art. 2º O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante do "ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara
José Ferreira dos Santos "Barba"
1º Secretario
Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 029/2023
PROJETO DE LEI Nº 024/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL			
DENOMINAÇÃO	QTDE	GRUPO/ GRAU	SALÁRIO ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	R$ 2.069,15
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Lei Complementar 33/2022	R$ 2.640,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	Lei Complementar 33/2022	R$ 2.640,00
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	R$ 1.626,21
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	R$ 3.986,94
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	R$ 4.573,02
ARQUITETO	01	11-ADM	R$ 6.016,31
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	R$ 2.069,15
ADVOGADO 20 HS	01	11-ADM	R$ 6.016,31
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	R$ 2.642,10
ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	03	09-ADM	R$ 4.573,02
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	R$ 1.831,11

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	R$ 2.069,15
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	R$ 1.626,21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	R$ 1.626,21
CONTADOR	02	11-ADM	R$ 6.016,31
CONTROLADOR INTERNO 20HS	01	06-ADM	R$ 3.030,49
COZINHEIRO	07	01-ADM	R$ 1.626,21
CUIDADOR ESCOLAR	03	02-ADM	R$ 1.831,11
DENTISTA 20 HS	04	10-ADM	R$ 5.245,26
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	R$ 4.573,02
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	R$ 3.986,94
ENFERMEIRO	04	07-ADM	R$ 3.475,97
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	R$ 6.016,31
ENGENHEIRO CIVIL 20 HS	01	10-ADM	R$ 5.245,26
FARMACEUTICO 20 HS	03	06-ADM	R$ 3.030,49
FISCAL	02	04-ADM	R$ 2.338,14
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	R$ 2.069,15
FISIOTERAPEUTA 20 HS	01	06-ADM	R$ 3.030,49
FONOAUDIÓLOGO 20 HS	01	06-ADM	R$ 3.030,49
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	R$ 1.626,21
MECÂNICO	01	03-ADM	R$ 2.069,15
MÉDICO 20 HS	03	11-ADM	R$ 6.016,31
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	R$ 6.016,31
MOTORISTA	20	03-ADM	R$ 2.069,15
MONITOR	08	02-ADM	R$ 1.831,11
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	R$ 1.831,11
NUTRICIONISTA 20 HS	02	06-ADM	R$ 3.030,49
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	R$ 2.338,14
PSICÓLOGO	02	09-ADM	R$ 4.573,02
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	R$ 1.831,11
SERVENTE	14	01-ADM	R$ 1.626,21
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	R$ 2.338,14
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	04-ADM	R$ 2.338,14
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HS	01	09-ADM	R$ 4.573,02
TESOUREIRO	01	06-ADM	R$ 3.030,49
TRATORISTA	08	03-ADM	R$ 2.069,10
VIGIA	09	01-ADM	R$ 1.626,21

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara
José Ferreira dos Santos “Barba”
1º Secretario

AUTÓGRAFO N.º 029/2023
PROJETO DE LEI Nº 024/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS

Cargos	Quant.	Variação Salarial	Variação Salarial Total
Controlador Interno	1	388,39	388,39
TOTAL ACRÉSCIMOS		**388,39**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	
IMPACTO COMPENSADO		**388,39**	

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES Mensal	2023	2024	2025
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas	388,39	1.553,56	4.660,68	4.660,68
13 % Salário (8,33 %)	32,35	129,41	388,23	388,23
Abono de Férias (2,78 %)	10,80	43,19	129,57	129,57

3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	71,20	284,82	854,45	854,45
TOTAL	**502,74**	**2.010,98**	**6.032,93**	**6.032,93**
	a partir de setembro de 2023			

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESOAL - 1º QUADR. 2023

Base - 1o Quadrimestre 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.409.699,55	
Despesa com Pessoal	8.351.983,02	**39,01%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2023		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.409.699,55	
Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO GASTOS COM PESSOAL	2.010,98	0,01%
PREVISTO	**8.353.994,00**	**39,02%**
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO GASTOS COM PESSOAL	6.032,93	0,03%
PREVISTO	**8.358.015,95**	**39,04%**
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO GASTOS COM PESSOAL	6.032,93	0,03%
PREVISTO	**8.358.015,95**	**39,04%**

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara
José Ferreira dos Santos “Barba”
1º Secretario

AUTÓGRAFO N.º 029/2023
PROJETO DE LEI Nº 024/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara
José Ferreira dos Santos “Barba”
1º Secretario

.....

AUTÓGRAFO N.º 030/2023
PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Cozinheiro, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
COZINHEIRO	01	01 - ADM	40 HS Semanais

Art. 2º As atribuições do cargo de Cozinheiro e os requisitos para investidura estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 4º Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara
José Ferreira dos Santos “Barba”
1º Secretario
Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 030/2023
PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

COZINHEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizam e supervisionam serviços de cozinha, locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade. **FORMAÇÃO:Ensino fundamental completo.** **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ü Preparar e distribuir refeições para atender os alunos das Escolas e/ou Entidades; ü Verificar o estado de conservação dos alimentos, vencimentos a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; ü Requisitar materiais e mantimentos, quando necessários; manter-se atento ao estoque; ü Receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; observar prazos de validades dos produtos ü Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha; ü Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; ü Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; ü Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; ü Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; ü Servir as refeições preparadas de conformidade com as normas de procedimentos previamente definidos; ü Registrar a quantidade de alimentos e de refeições servidas a fim de possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; ü Proceder à limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeições, bem como, do local destinado a seu consumo, como também dos instrumentos e equipamentos que utiliza. ü Atender o público em geral; ü Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.

Josiel Candido Negrão — Presidente da Câmara
José Ferreira dos Santos "Barba" — 1º Secretario

AUTÓGRAFO N.º 030/2023
PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGO

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Cozinheiro	1	1.626,21	1.626,21
TOTAL ACRÉSCIMOS		**1.626,21**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	
IMPACTO COMPENSADO		**1.626,21**	

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	**V A L O R E S** Mensal	2023	2024	2025
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas	1.626,21	6.504,84	19.514,52	19.514,52
13 % Salário (8,33 %)	135,46	541,84	1.625,56	1.625,56
Abono de Férias (2,78 %)	45,21	180,84	542,50	542,50
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	298,14	1.192,54	3.577,63	3.577,63
TOTAL	**2.105,02**	**8.420,06**	**25.260,21**	**25.260,21**

a partir de setembro de 2023

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESOAL - 1º QUADR. 2023

Base - 1o Quadrimestre 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.409.699,55	
Despesa com Pessoal	8.351.983,02	**39,01%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2023		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.409.699,55	
Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,55	39,01%
(+) IMPACTO GASTOS COM PESSOAL	8.420,06	0,04%
PREVISTO	**8.360.403,61**	**39,05%**
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO GASTOS COM PESSOAL	25.260,21	0,12%
PREVISTO	**8.377.243,23**	**39,13%**
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO GASTOS COM PESSOAL	25.260,21	0,12%
PREVISTO	**8.377.243,23**	**39,13%**

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.

Josiel Candido Negrão — Presidente da Câmara
José Ferreira dos Santos "Barba" — 1º Secretario

AUTÓGRAFO N.º 030/2023
PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTDE	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	**13**	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**01**	Lei Complementar 33/2022	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	**05**	Lei Complementar 33/2022	40 Horas

AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08 - ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	02	11-ADM	40 Horas
CONTROLADOR INTERNO	01	06 - ADM	20 Horas
COZINHEIRO	07	01-ADM	40 Horas
CUIDADOR ESCOLAR	03	02- ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	03	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	04-ADM	40 Horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	09 - ADM	30 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.

Josiel Candido Negrão — Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos "Barba" — 1º Secretario

AUTÓGRAFO N.º 030/2023
PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.

Josiel Candido Negrão — Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos "Barba" — 1º Secretario

.....

AUTÓGRAFO N.º 031/2023
PROJETO DE LEI Nº 26/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.434.872,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 1.434.872,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

83 10.301.0011.0007.0000 SAÚDE BÁSICA 1.434.872,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE–GERAL

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ R$ 1.434.872,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais.

Artigo 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.

Josiel Candido Negrão — Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos "Barba" — 1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

AUTÓGRAFO N.º 032/2023
PROJETO DE LEI Nº 08/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Ativos vinculados aos quadros do Poder Legislativo, ainda que investidos em cargo em comissão, fica fixado em R$ 799,78 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), passando o artigo 1º da Lei nº 1.061, de 28 de fevereiro de 2023, a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**. Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos vinculados aos quadros funcionais do Poder Legislativo, ainda que investidos em cargo em comissão ou função gratificada, no valor ora fixado de R$ 799,78 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) mensais."*

Art. 2º. O § 2º do art. 1º da Lei nº 1.061, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** [...*

...

***§ 2º**. A revisão anual do benefício, a realizar-se no mês de setembro, observará a reposição inflacionária acumulada nos últimos doze meses, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro que venha a substituí-lo."*

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2023.

Josiel Candido Negrão	José Ferreira dos Santos "Barba"
Presidente da Câmara	1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

Requerimentos

R E Q U E R I M E N T O

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fernão Josiel Candido Negrão "Alemão"

Os Vereadores que a esta subscrevem, nos termos do artigo 162, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **requerem** ouvido o Plenário, que seja concedido adiamento de discussão e votação nos termos do artigo 162 do Regimento Interno do **Projeto de Lei n.º 26/2023** que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE) pelo prazo de três sessões ordinárias.

JUSTIFICATIVA: Para que seja realizada reunião ou audiência pública com a assessoria da Prefeitura juntamente com o engenheiro e contador da Prefeitura para esclarecer os valores estimados nas planilhas com a obra.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2023.

Eber Rogério Assis Vereador	Luiz Alfredo Leardini Vereador
Donizete Fernandes da Silva Vereador	Sérgio Aparecido Batista Vereador

.....

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fernão
Josiel Candido Negrão "Alemão"

Os vereadores que abaixo subscrevem, requererem de V. Exª. a retirada e arquivamento da **Emenda n.º 01 de 2023** ao Projeto de Lei n.º 21/2023, de 27 de julho de 2023 de autoria do Prefeito em curso na Câmara protocolizado sob n.º 163/2023, constante da Pauta da Ordem do Dia da 15ª Sessão Ordinária de 2023, com fundamento no artigo 161, inciso III do Regimento Interno da Câmara.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de outubro de 2023.

Gerônimo Rodrigues dos Santos Vereador	Donizete Fernandes da Silva Vereador
Eber Rogério Assis Vereador	Diva de Oliveira Vereadora
Josiel Candido Negrão Vereador	José Ferreira dos Santos "Barba" Vereador
Karina Tanganelli Vereadora	Luiz Alfredo Leardini Vereador
Sérgio Aparecido Batista Vereador	

.....

Indicações

INDICAÇÃO Nº 37/2023
de autoria do Vereador Karina Tanganelli

Assunto: Sugerindo ao Prefeito realizar estudos para a concessão de aumento real no valor do "Vale Alimentação" dos Servidores Públicos Municipais de Fernão.

Indicamos ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, para que através do órgão/secretaria competente, seja realizado estudos para a concessão de aumento real no valor do "Vale Alimentação" dos Servidores Públicos Municipais de Fernão.

Essa vereadora sugere um aumento real no valor do "vale alimentação" concedido aos servidores públicos municipais de Fernão, a partir de janeiro de 2024 para R$ 1.000,00 (hum mil reais), mesmo valor pago pelo município vizinho de Lucianópolis.

A majoração no vale alimentação dos servidores poderia melhorar seu poder de compra, não impactando nos limites de despesas com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, por ser benefício pecuniário de caráter indenizatório.

Certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a justa Indicação pelos motivos acima expostos.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2023.

KARINA TANGANELLI

Vereadora

.....

INDICAÇÃO Nº 38/2023

de autoria do Vereador Karina Tanganelli

Assunto: Sugerindo ao Prefeito a contratação de Monitor escolar para crianças especiais que necessitam de maiores cuidados.

Indicamos ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, para que através do órgão/secretaria competente, seja realizado estudos para a contratação de Monitor escolar para crianças especiais que necessitam de maiores cuidados

Uma vez comprovada a condição especial de uma criança, é necessário a contratação de monitor pedagógico no ambiente escolar, em sala de aula regular.

DEMAIS JUSTICATIVAS em plenário.

Certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a justa Indicação pelos motivos acima expostos.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2023.

KARINA TANGANELLI

Vereadora

.....

INDICAÇÃO Nº 39/2023
de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos

Assunto: Sugerindo ao Prefeito a Construção de Pista de Skate.

Indicamos ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, a construção da pista de Skate.

Skate é bom para o corpo e para a mente. Esporte radical criado no início da década de 1960. No Brasil, sua popularidade só aumentou ao longo das últimas duas décadas, na esteira do aparecimento de grandes nomes, dentre eles, o fenômeno Rayssa Leal, a Fadinha, de apenas 11 anos, tem encantado o mundo no street, onde já ganhou até etapa de mundial <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/09/09/competicao-e-festival-de-musica-gratuitos-agitam-pista-de-skate-em-brasilia-neste-domingo-10.ghtml>.

Imagens:



Certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a justa Indicação pelos motivos acima expostos.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2023.

Gerônimo Rodrigues dos Santos
Vereador

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Extraordinária

Abertura: 03/10/2023 - 20:44

Encerramento: 03/10/2023 - 20:55

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: https://www.youtube.com/watch?v=KAwjDmuSJeQ&t=1939s

Multimídia Video: https://www.youtube.com/watch?v=KAwjDmuSJeQ&t=1939s

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

KARINA TANGANELLI/PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Correspondências

Expedientes

Matérias do Expediente

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

KARINA TANGANELLI/PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PJE Projeto de Lei Complementar do Executivo 43/2023 **Turno:** Segundo **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	**Aprovado por unanimidade** segunda discussão e votação

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 43 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 28 de setembro de 2023.

Oficio n. 316.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, para encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 029/2023, que "**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento de 2023 e da outras providências"**.

A aprovação do presente projeto suplementará fichas de despesa desta Prefeitura que se encontram com saldos baixos, sendo elas:

- Ficha 361 – Crédito especial, ficha criada para aquisição de terreno para construção de casas populares;
- Ficha 360 – Crédito especial, ficha criada para adesão no Consórcio Civap - serviços de telecardiologia;
- Ficha 023 – Utilizada para folha de pagamento dos servidores;
- Ficha 043 – Utilizada para folha de pagamento dos servidores;
- Ficha 045 – Utilizada para folha de pagamento dos servidores, hora extra;
- Ficha 057 – Utilizada para folha de pagamento dos servidores;
- Ficha 059 – Utilizada para folha de pagamento dos servidores – Fonte União;
- Ficha 073 – Utilizada para pagamento de material de distribuição gratuita (medicamentos, suplementos, etc);
- Ficha 075 – Utilizada para pagamento da profissional do programa mais médicos e estagiários;
- Ficha 116 – Utilizada para pagamento de estagiários;
- Ficha 149 – Utilizada para pagamentos de água/energia elétrica/internet/manutenção de veículos;
- Ficha 152 – Utilizada para folha de pagamento dos servidores;
- Ficha 161 – Utilizada para folha de pagamento dos servidores;
- Ficha 162 – Utilizada para pagamento obrigações patronais;
- Ficha 171 – Utilizada para pagamento obrigações patronais;
- Ficha 178 – Utilizada para folha de pagamento dos servidores;

- Ficha 199 – Utilizada para folha de pagamento dos servidores;
- Ficha 202 – Utilizada para pagamento obrigações patronais;
- Ficha 207 – Utilizada para pagamento de material de consumo – Fonte União;
- Ficha 212 – Utilizada para pagamentos de água/energia elétrica/internet/manutenção de veículos;
- Ficha 218 - Utilizada para folha de pagamento dos servidores;
- Ficha 238 – Utilizada para aquisição de material permanente (ar condicionado e computadores);
- Ficha 239 - Utilizada para aquisição de material permanente (ar condicionado e computadores) – Fonte União;
- Ficha 316 - Utilizada para folha de pagamento dos servidores;
- Ficha 318 - Utilizada para folha de pagamento dos servidores, hora extra;
- Ficha 323 - Utilizada para pagamentos de água/energia elétrica/internet/manutenção de veículos;

No mais, é sabido que a abertura de créditos adicionais suplementares são medidas indisponíveis no âmbito da administração pública, podendo dizer que sem a medida gestores públicos ficam impossibilitados de implementarem os investimentos que se fazem necessários, e assim resolverem questões pendentes e muitas vezes inadiáveis.

Aproveito da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 192/2023
Data: 29/09/2023 - Horário: 10:57
Legislativo - PE 29/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N° 29/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 208.000,00

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

361	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	200.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

360	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	8.000,00
	3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.089.100,00 (um milhão oitenta e nove mil e cem reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 1.089.100,00

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0003.0003.0000	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	43	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		80.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	45	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		6.800,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	57	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		168.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 001 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
	59	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		125.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
	73	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		157.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 001 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
	75	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 001 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
02	04	01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	116	12.361.0007.0011.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA		7.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 001 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	149	12.365.0007.0012.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA		12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00
		01	TESOURO		
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		

	152	12.365.0007.0013.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02	04 02	FUNDEB		
	161	12.361.0007.0016.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	148.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	162	12.361.0007.0016.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	7.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	171	12.365.0007.0018.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	178	12.365.0007.0020.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
02	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	199	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	78.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	202	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	6.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	207	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

212	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	23.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
218	08.244.0010.0025.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
238	08.244.0010.0027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
239	08.244.0010.0027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
316	15.452.0005.0034.0000	URBANISMO	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
318	15.452.0005.0034.0000	URBANISMO	4.800,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
323	15.452.0005.0034.0000	URBANISMO	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais);

II - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do inciso III do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais:

Anulação:

02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
97	10.301.0011.0010.0000	SAÚDE BÁSICA		-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
98	10.301.0011.0010.0000	SAÚDE BÁSICA		-35.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
101	10.301.0011.0010.0000	SAÚDE BÁSICA		-7.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
103	10.301.0011.0010.0000	SAÚDE BÁSICA		-3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
104	10.301.0011.0010.0000	SAÚDE BÁSICA		-19.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
02 04 03	DEMAIS AÇÕES DA EDUCAÇÃO			
196	12.364.0009.0023.0000	APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR		-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) -94.800,00

Artigo 4° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 2°, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ R$ 1.089.100,00 (um milhão oitenta e nove mil e cem reais).

Artigo 5° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de setembro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis		R$ 200.000,00		
Rateio pela participação em consórcio		R$ 8.000,00		
TOTAL		R$ 208.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de setembro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL